

POLÍTICA DE GESTÃO ANTISSUBORNO

É responsabilidade de todos os colaboradores da BATTRE, assegurar o cumprimento desta Política Antissuborno.

Os nossos padrões fundamentais são:

- É proibida a prática de suborno;
- É obrigatório o cumprimento de códigos, políticas, procedimentos e demais normas internas, para efeito do tema da presente Política, aqueles relacionados ao PIS - Programa Integridade Sustentável da BATTRE;
- Cumprir com as leis anticorrupção e outros requisitos aplicáveis À BATTRE e demais requisitos estabelecidos pela SOVI;
- Atender aos requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno da BATTRE e melhorá-lo continuamente;

A BATTRE incentiva seus colaboradores e terceiros a reportar ao canal de denúncia, de forma segura e, se desejada, anônima, quaisquer condutas contrárias a essa Política. Fica assegurado aos colaboradores e terceiros denunciadores a confidencialidade quanto a sua identidade e a não retaliação pelo uso do direito de denunciar.

Os colaboradores devem colaborar com as investigações internas de violações de conduta, bem como colaborar com o poder público em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei, auxiliando na obtenção de informações e documentos que apoiem sua ocorrência.

Cabe a alta direção da BATTRE assegurar que os envolvidos em atos de corrupção, suborno e fraude sejam punidos conforme as diretrizes do Sistema de Gestão Antissuborno.

A Função Compliance Antissuborno possui independência, autoridade e responsabilidade delegada pela Alta Direção da BATTRE e Diretoria Jurídica, Riscos e Compliance da Solvi para supervisionar, implementar, prover aconselhamento e orientações sobre o Sistema de Gestão Antissuborno, assim como, assegurar sua conformidade com os requisitos da NBR ISO 37001:2017 e legislação aplicáveis.

31 de Agosto de 2023
Alta Direção

